

## LEI MUNICIPAL Nº 1345/2019.

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste de vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Servidores Públicos Municipais que após o aumento concedido pelo Governo Federal, para vigorar à partir de janeiro de 2019, que fixou o Salário Mínimo em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), ficam com seus vencimentos abaixo desse novo piso, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a receber o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Parágrafo Único** - A adequação de que trata o *Caput* desse artigo será aplicado a todo o funcionalismo público municipal, efetivos, comissionados e contratados, bem como aos inativos e pensionistas, devendo ser observado para todos que percebam vencimentos abaixo de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o pagamento pelo Município, da complementação salarial necessária para atingir o valor do Salário Mínimo Nacional.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2019.

  
Orlando José da Silva  
- Prefeito -

Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68